

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.744, DE 22 DE MARÇO DE 2023 Autógrafo nº 77/2023 - Projeto de Lei nº 63/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Cortejo das Águas de Oxalá, a ser comemorado no segundo domingo do mês de janeiro, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de março de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Cortejo das Águas de Oxalá", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de janeiro, tendo por objetivo a valorização da cultura e das tradições religiosas de matriz africana.

Art. 2º O "Cortejo das Águas de Oxalá" pode ser comemorado com atividades que promovam a divulgação da cultura das Tradições de Matriz Africana preferências como seus rituais, cores, dias, danças, instrumentos, comidas e saudações.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Árt. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 22 de março de 2023.

DOMIZETÉ SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações/Institucionais na data supra.

GRAMINO MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").